N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SANTA CRUZ CAPITAL

CNPJ: 32.969.429/0001-88

Administrado pela ID Corretora de Títulos
e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

DATA BASE
28/02/2026 - REEMISSÃO DF

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do período	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	15
Notas explicativas às demonstrações financeiras	16

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SANTA CRUZ CAPITAL

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Santa Cruz Capital ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 20 de dezembro de 2025 (transferência) a 28 de fevereiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Santa Cruz Capital em 28 de fevereiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 20 de dezembro de 2025 (transferência) a 28 de fevereiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 426.335 mil,

que representa 95,60% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Outros Assuntos

REEMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA E REAPRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Anteriormente, fomos contratados para auditar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, e emitimos relatório de auditoria em 25 de junho de 2026 com ressalvas em função dos seguintes assuntos:

"*REVISÃO DE SALDOS INICIAIS*

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 18, em 19 de dezembro de 2025 ocorreu a transferência da administração do Fundo para a atual administradora. O período compreendido entre 1º de março de 2025 e a data da transferência, durante o qual o Fundo esteve sob a administração da Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., não foi submetido à auditoria por nós ou por outros auditores independentes. No decorrer de nossos trabalhos, realizamos procedimentos de auditoria sobre esses saldos, com o objetivo de avaliar seus efeitos sobre as demonstrações contábeis do Fundo em 28 de fevereiro de 2026. Entretanto, tais procedimentos não possuem o mesmo alcance de uma auditoria completa das transações e dos eventos ocorridos no período anterior à transferência da administração e, portanto, podem não ter identificado eventuais distorções originadas naquele período. Dessa forma, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a totalidade dos efeitos que eventuais distorções nos saldos existentes na data da transferência da administração poderiam produzir sobre as demonstrações contábeis do Fundo em 28 de fevereiro de 2026. Consequentemente, não nos foi possível determinar se seriam necessários eventuais ajustes nos saldos e nas respectivas divulgações apresentadas nas demonstrações contábeis.

PRECIFICAÇÃO DIREITOS CREDITÓRIOS

Em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possui registrado o montante de R$ 48.496 mil, referente a saldo a receber decorrente da venda a prazo de recebíveis cujo valor presente, na data da venda, correspondia a R$ 48.496 mil e que possuíam vencimentos de dezembro de 2025 até outubro de 2026. Em decorrência dessa operação, o Fundo passou a deter um novo crédito com vencimento previsto para 2030, sem prejuízo da faculdade de liquidação antecipada por parte do devedor.

Considerando o prazo de realização do crédito para 2030, entendemos que se aplica ao novo recebível os preceitos do CPC 12 – Ajuste a Valor Presente, os quais não foram observados pelo Fundo, que manteve o ativo mensurado pelo valor de R$ 48.496 mil sem o reconhecimento do correspondente ajuste a valor presente. Não nos foram apresentados cálculos ou outros elementos suficientes que nos permitissem determinar o montante do ajuste a valor presente que deveria ter sido reconhecido. Consequentemente, não nos foi possível determinar os ajustes que seriam necessários sobre o saldo de direitos creditórios, o resultado do período e o patrimônio líquido do Fundo em 28 de fevereiro de 2026."

Em decorrência da emissão do relatório de auditoria dos saldos iniciais, da reapresentação das demonstrações financeiras, conforme Nota Explicativa nº 2, e do recebimento de novos documentos e controles internos, estamos reemitindo nosso relatório de auditoria sobre o exame das demonstrações financeiras em substituição ao relatório retro mencionado.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 18 de agosto de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SANTA CRUZ CAPITAL
CNPJ: 32.969.429/0001-88
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2026, 19 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração) e 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	28/02/2026	% sobre o patrimônio líquido	19/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	28/02/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalente de caixa (Nota 4)	**3.842**	**0,86**	**-**	**-**	**9**	**-**
Disponibilidades	3.842	0,86	-	-	9	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**7.206**	**1,62**	**9.751**	**2,24**	**5.282**	**1,38**
Títulos públicos federais	**-**	**-**	**-**	**-**	**161**	**0,04**
Letras financeiras do tesouro - LFT	-	-	-	-	161	0,04
Cotas de fundos de investimento	**7.206**	**1,62**	**9.751**	**2,24**	**5.121**	**1,34**
Renda fixa	7.206	1,62	9.751	2,24	5.121	1,34
Direitos creditórios (Nota 6)	**426.335**	**95,60**	**417.006**	**95,59**	**373.371**	**97,69**
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b.i)	**41.147**	**9,22**	**108.250**	**24,82**	**108.274**	**28,33**
Direitos creditórios a vencer	41.090	9,21	107.819	24,72	104.623	27,37
Direitos creditórios vencidos	83	0,02	20.289	4,65	27.255	7,13
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.f)	(26)	(0,01)	(19.858)	(4,55)	(23.604)	(6,18)
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b.ii)	**385.188**	**86,38**	**308.756**	**70,77**	**265.097**	**69,36**
Direitos creditórios a vencer	311.414	69,84	299.410	68,63	259.042	67,78
Direitos creditórios vencidos	112.516	25,23	26.090	5,98	23.566	6,17
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.f)	(38.742)	(8,69)	(16.744)	(3,84)	(17.511)	(4,58)
Outros valores	**9.767**	**2,19**	**9.810**	**2,25**	**4.125**	**1,08**
Outros valores a receber	9.767	2,19	9.766	2,24	4.091	1,07
Despesas antecipadas	-	-	44	0,01	34	0,01
Total do ativo	**447.150**	**100,27**	**436.567**	**100,08**	**382.787**	**100,16**
Passivo						
Valores a pagar	**1.235**	**0,27**	**332**	**0,08**	**597**	**0,16**
Direitos creditórios recebidos a identificar (Nota 6.g)	764	0,17	-	-	-	-
Taxa de administração e gestão	450	0,10	311	0,08	362	0,09
Taxa de cobrança	20	-	-	-	-	-
Direitos creditórios a pagar	1	-	-	-	-	-
Taxa de consultoria	-	-	-	-	190	0,05
Auditoria e taxa de custódia	-	-	-	-	22	0,01
Outros valores	-	-	21	-	23	0,01
Total do passivo	**1.235**	**0,27**	**332**	**0,08**	**597**	**0,16**
Patrimônio líquido	**445.915**	**100,00**	**436.235**	**100,00**	**382.190**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**447.150**	**100,27**	**436.567**	**100,08**	**382.787**	**100,16**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SANTA CRUZ CAPITAL
CNPJ: 32.969.429/0001-88
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado dos períodos de 20 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de 1º de março de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração), de 14 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e de 1º de março de 2024 a 13 de setembro de 2024 (data de transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Período de 20/12/2025 28/02/2026	Período de 01/03/2025 a 19/12/2025	Período de 14/09/2024 a 28/02/2025	Período de 01/03/2024 a 13/09/2024
Direitos creditórios (Nota 6)	**10.523**	**59.419**	**34.364**	**24.369**
Rendimentos de direitos creditórios	12.689	54.906	50.114	38.088
Rendimentos de direitos creditórios - outros	-	-	-	20
Provisão para perdas no valor de recuperação (Nota 6.f)	(2.166)	4.513	(15.750)	(13.739)
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**224**	**892**	**155**	**433**
Títulos públicos	**-**	**8**	**9**	**8**
Receitas	-	8	9	8
Cotas de fundos de investimento	**224**	**884**	**146**	**425**
Reconhecimento de ganhos	224	884	146	425
Demais receitas	**-**	**335**	**113**	**-**
Outras receitas diversas	-	335	113	-
Demais despesas	**(1.067)**	**(6.601)**	**(3.781)**	**(4.916)**
Taxa de administração e gestão (Nota 12)	(885)	(3.726)	(2.053)	(2.115)
Despesa com agência classificadora de risco	(64)	(39)	-	-
Despesa de serviço técnico especializado	(33)	(302)	-	-
Despesas do sistema financeiro	(19)	(185)	(279)	(259)
Despesas jurídicas e advocatícias	(3)	(440)	(316)	(104)
Auditoria e taxa de custódia	(2)	(1)	201	(320)
Taxa de cobrança	(2)	(9)	-	-
Taxa de distribuição	-	-	-	(7)
Taxa de consultoria	-	(1.392)	(1.297)	(1.943)
Taxa de fiscalização CVM	-	(64)	(37)	(28)
Outras despesas	(59)	(443)	-	(140)
Resultado dos períodos pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**9.680**	**54.045**	**30.851**	**19.886**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SANTA CRUZ CAPITAL
CNPJ: 32.969.429/0001-88
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos períodos de 20 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de 1º de março de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração), de 14 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e de 1º de março de 2024 a 13 de setembro de 2024 (data de transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 20/12/2025 28/02/2026	Período de 01/04/2025 a 19/12/2025	Período de 14/09/2024 a 28/02/2025	Período de 01/03/2024 a 13/09/2024
Patrimônio líquido no início do período	**436.235**	**382.190**	**349.339**	**322.964**
Representado por 24.030,896634 cotas subordinadas a R$ 632,892702 cada	15.209	-	-	-
Representado por 3.000,000000 cotas mezanino III a R$ 1.421,341594 cada	4.264	-	-	-
Representado por 7.818,425569 cotas mezanino IV a R$ 1.810,010899 cada	14.151	-	-	-
Representado por 11.164,974356 cotas mezanino V a R$ 1.587,989265 cada	17.730	-	-	-
Representado por 12.876,999997 cotas mezanino VI a R$ 1.581,605383 cada	20.366	-	-	-
Representado por 2.874,289080 cotas mezanino preferencial C a R$ 1.033,720254 cada	2.971	-	-	-
Representado por 27.366,607779 cotas mezanino preferencial D a R$ 1.221,704716 cada	33.434	-	-	-
Representado por 2.474,999996 cotas mezanino preferencial E a R$ 1.381,723109 cada	3.420	-	-	-
Representado por 700,000000 cotas mezanino preferencial F a R$ 1.291,550122 cada	904	-	-	-
Representado por 28.751,438600 cotas sênior IV a R$ 960,567834 cada	27.618	-	-	-
Representado por 137.032,285246 cotas sênior V a R$ 1.141,664031 cada	156.445	-	-	-
Representado por 96.217,999919 cotas sênior VI a R$ 1.384,323146 cada	133.197	-	-	-
Representado por 5.200,000000 cotas sênior VII a R$ 1.254,901329 cada	6.526	-	-	-
Representado por 24.030,896634 cotas subordinadas a R$ 548,666414 cada	-	13.185	-	-
Representado por 3.000,000000 cotas mezanino III a R$ 1.225,597067 cada	-	3.677	-	-
Representado por 7.818,425569 cotas mezanino IV a R$ 1.560,739549 cada	-	12.203	-	-
Representado por 11.164,974356 cotas mezanino V a R$ 1.369,294325 cada	-	15.288	-	-
Representado por 12.876,999997 cotas mezanino VI a R$ 1.363,789618 cada	-	17.562	-	-
Representado por 2.874,289080 cotas mezanino preferencial C a R$ 895,573578 cada	-	2.574	-	-
Representado por 27.366,607779 cotas mezanino preferencial D a R$ 1.058,552552 cada	-	28.969	-	-
Representado por 2.474,999996 cotas mezanino preferencial E a R$ 1.197,201344 cada	-	2.963	-	-
Representado por 700,000000 cotas mezanino preferencial F a R$ 1.119,070487 cada	-	783	-	-
Representado por 28.751,438600 cotas sênior IV a R$ 845,287910 cada	-	24.303	-	-
Representado por 137.032,285246 cotas sênior V a R$ 1.004,876563 cada	-	137.701	-	-
Representado por 96.217,999919 cotas sênior VI a R$ 1.218,461690 cada	-	117.238	-	-
Representado por 5.200,000000 cotas sênior VII a R$ 1.104,546432 cada	-	5.744	-	-
Representado por 24.030,896634 cotas subordinadas a R$ 485,837924 cada	-	-	11.675	-
Representado por 3.000,000000 cotas mezanino III a R$ 1.079,667580 cada	-	-	3.239	-
Representado por 6.392,570620 cotas mezanino IV a R$ 1.374,905292 cada	-	-	8.789	-
Representado por 11.164,974356 cotas mezanino V a R$ 1.206,255081 cada	-	-	13.468	-
Representado por 12.876,999997 cotas mezanino VI a R$ 1.201,405809 cada	-	-	15.471	-
Representado por 2.874,289080 cotas mezanino preferencial C a R$ 821,763076 cada	-	-	2.362	-
Representado por 27.366,607779 cotas mezanino preferencial D a R$ 972,346543 cada	-	-	26.610	-
Representado por 2.474,999996 cotas mezanino preferencial E a R$ 1.099,704107 cada	-	-	2.722	-
Representado por 700,000000 cotas mezanino preferencial F a R$ 1.027,936029 cada	-	-	720	-
Representado por 28.751,438600 cotas sênior IV a R$ 782,324293 cada	-	-	22.493	-
Representado por 137.032,285246 cotas sênior V a R$ 932,051897 cada	-	-	127.721	-
Representado por 96.217,999919 cotas sênior VI a R$ 1.130,158241 cada	-	-	108.742	-
Representado por 5.200,000000 cotas sênior VII a R$ 1.024,498565 cada	-	-	5.327	-
Representado por 24.030,896634 cotas subordinadas a R$ 892,964887 cada	-	-	-	21.459
Representado por 4.998,925021 cotas mezanino B a R$ 208,279675 cada	-	-	-	1.041
Representado por 9.999,506672 cotas mezanino II a R$ 356,652652 cada	-	-	-	3.567
Representado por 3.000,000000 cotas mezanino III a R$ 1.244,601997 cada	-	-	-	3.734
Representado por 6.392,570620 cotas mezanino IV a R$ 1.486,287333 cada	-	-	-	9.501
Representado por 11.164,974356 cotas mezanino V a R$ 1.251,747470 cada	-	-	-	13.976
Representado por 3.161,000001 cotas mezanino VI a R$ 1.038,703090 cada	-	-	-	3.283
Representado por 2.874,289080 cotas mezanino preferencial C a R$ 932,474773 cada	-	-	-	2.680
Representado por 27.366,607779 cotas mezanino preferencial D a R$ 1.060,499034 cada	-	-	-	29.022
Representado por 30.000,000000 cotas sênior II a R$ 197,564900 cada	-	-	-	5.927
Representado por 29.999,999995 cotas sênior III a R$ 188,352461 cada	-	-	-	5.651
Representado por 28.751,438600 cotas sênior IV a R$ 896,856152 cada	-	-	-	25.786
Representado por 137.031,922383 cotas sênior V a R$ 1.028,366991 cada	-	-	-	140.919
Representado por 54.305,999976 cotas sênior VI a R$ 1.038,894435 cada	-	-	-	56.418
Resultado dos períodos pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**9.680**	**54.045**	**30.851**	**19.886**
Cotas emitidas (Nota 10.b)	**-**	**-**	**2.000**	**62.457**
Representado por 1.425,854949 cotas mezanino IV	-	-	2.000	-
Representado por 9.715,999996 cotas mezanino VI	-	-	-	10.309
Representado por 2.474,999996 cotas mezanino preferencial E	-	-	-	2.501
Representado por 700,000000 cotas mezanino preferencial F	-	-	-	700
Representado por 41.911,999943 cotas sênior VI	-	-	-	43.747
Representado por 5.200,000000 cotas sênior VII	-	-	-	5.200

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SANTA CRUZ CAPITAL
CNPJ: 32.969.429/0001-88
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos períodos de 20 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de 1º de março de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração), de 14 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e de 1º de março de 2024 a 13 de setembro de 2024 (data de transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Cotas resgatadas (Nota 10.c)	**-**	**-**	**-**	**(16.657)**
Representado por 4.998,925021 cotas mezanino B	-	-	-	(1.072)
Representado por 9.999,506672 cotas mezanino II	-	-	-	(3.725)
Representado por 30.000,000000 cotas sênior II	-	-	-	(6.084)
Representado por 29.999,999995 cotas sênior III	-	-	-	(5.776)
Cotas amortizadas (Nota 10.c)	**-**	**-**	**-**	**(39.311)**
Cotas mezanino III	-	-	-	(958)
Cotas mezanino IV	-	-	-	(1.907)
Cotas mezanino V	-	-	-	(2.338)
Cotas mezanino preferencial C	-	-	-	(538)
Cotas mezanino preferencial D	-	-	-	(4.851)
Cotas sênior IV	-	-	-	(5.171)
Cotas sênior V	-	-	-	(23.548)
Variação decorrente da movimentação de cotas	**-**	**-**	**2.000**	**6.489**
Patrimônio líquido no final do período	**445.915**	**436.235**	**382.190**	**349.339**
Representado por 24.030,896634 cotas subordinadas a R$ 505,975152 cada	12.159	-	-	-
Representado por 3.000,000000 cotas mezanino III a R$ 1.468,312553 cada	4.405	-	-	-
Representado por 7.818,425569 cotas mezanino IV a R$ 1.869,826181 cada	14.619	-	-	-
Representado por 11.164,974356 cotas mezanino V a R$ 1.640,467417 cada	18.316	-	-	-
Representado por 12.876,999997 cotas mezanino VI a R$ 1.633,872566 cada	21.039	-	-	-
Representado por 2.874,289080 cotas mezanino preferencial C a R$ 1.067,881525 cada	3.069	-	-	-
Representado por 27.366,607779 cotas mezanino preferencial D a R$ 1.262,078291 cada	34.539	-	-	-
Representado por 2.474,999996 cotas mezanino preferencial E a R$ 1.427,384794 cada	3.533	-	-	-
Representado por 700,000000 cotas mezanino preferencial F a R$ 1.334,231886 cada	934	-	-	-
Representado por 28.751,438600 cotas sênior IV a R$ 988,800548 cada	28.430	-	-	-
Representado por 137.032,285246 cotas sênior V a R$ 1.175,219469 cada	161.043	-	-	-
Representado por 96.217,999919 cotas sênior VI a R$ 1.425,010745 cada	137.112	-	-	-
Representado por 5.200,000000 cotas sênior VII a R$ 1.291,785002 cada	6.717	-	-	-
Representado por 24.030,896634 cotas subordinadas a R$ 632,892702 cada	-	15.209	-	-
Representado por 3.000,000000 cotas mezanino III a R$ 1.421,341594 cada	-	4.264	-	-
Representado por 7.818,425569 cotas mezanino IV a R$ 1.810,010899 cada	-	14.151	-	-
Representado por 11.164,974356 cotas mezanino V a R$ 1.587,989265 cada	-	17.730	-	-
Representado por 12.876,999997 cotas mezanino VI a R$ 1.581,605383 cada	-	20.366	-	-
Representado por 2.874,289080 cotas mezanino preferencial C a R$ 1.033,720254 cada	-	2.971	-	-
Representado por 27.366,607779 cotas mezanino preferencial D a R$ 1.221,704716 cada	-	33.434	-	-
Representado por 2.474,999996 cotas mezanino preferencial E a R$ 1.381,723109 cada	-	3.420	-	-
Representado por 700,000000 cotas mezanino preferencial F a R$ 1.291,550122 cada	-	904	-	-
Representado por 28.751,438600 cotas sênior IV a R$ 960,567834 cada	-	27.618	-	-
Representado por 137.032,285246 cotas sênior V a R$ 1.141,664031 cada	-	156.445	-	-
Representado por 96.217,999919 cotas sênior VI a R$ 1.384,323146 cada	-	133.197	-	-
Representado por 5.200,000000 cotas sênior VII a R$ 1.254,901329 cada	-	6.526	-	-
Representado por 24.030,896634 cotas subordinadas a R$ 548,666414 cada	-	-	13.185	-
Representado por 3.000,000000 cotas mezanino III a R$ 1.225,597067 cada	-	-	3.677	-
Representado por 7.818,425569 cotas mezanino IV a R$ 1.560,739549 cada	-	-	12.203	-
Representado por 11.164,974356 cotas mezanino V a R$ 1.369,294325 cada	-	-	15.288	-
Representado por 12.876,999997 cotas mezanino VI a R$ 1.363,789618 cada	-	-	17.562	-
Representado por 2.874,289080 cotas mezanino preferencial C a R$ 895,573578 cada	-	-	2.574	-
Representado por 27.366,607779 cotas mezanino preferencial D a R$ 1.058,552552 cada	-	-	28.969	-
Representado por 2.474,999996 cotas mezanino preferencial E a R$ 1.197,201344 cada	-	-	2.963	-
Representado por 700,000000 cotas mezanino preferencial F a R$ 1.119,070487 cada	-	-	783	-
Representado por 28.751,438600 cotas sênior IV a R$ 845,287910 cada	-	-	24.303	-
Representado por 137.032,285246 cotas sênior V a R$ 1.004,876563 cada	-	-	137.701	-
Representado por 96.217,999919 cotas sênior VI a R$ 1.218,461690 cada	-	-	117.238	-
Representado por 5.200,000000 cotas sênior VII a R$ 1.104,546432 cada	-	-	5.744	-
Representado por 24.030,896634 cotas subordinadas a R$ 485,837924 cada	-	-	-	11.675
Representado por 3.000,000000 cotas mezanino III a R$ 1.079,667580 cada	-	-	-	3.239
Representado por 6.392,570620 cotas mezanino IV a R$ 1.374,905292 cada	-	-	-	8.789
Representado por 11.164,974356 cotas mezanino V a R$ 1.206,255081 cada	-	-	-	13.468
Representado por 12.876,999997 cotas mezanino VI a R$ 1.201,405809 cada	-	-	-	15.471
Representado por 2.874,289080 cotas mezanino preferencial C a R$ 821,763076 cada	-	-	-	2.362
Representado por 27.366,607779 cotas mezanino preferencial D a R$ 972,346543 cada	-	-	-	26.610
Representado por 2.474,999996 cotas mezanino preferencial E a R$ 1.099,704107 cada	-	-	-	2.722
Representado por 700,000000 cotas mezanino preferencial F a R$ 1.027,936029 cada	-	-	-	720
Representado por 28.751,438600 cotas sênior IV a R$ 782,324293 cada	-	-	-	22.493
Representado por 137.031,922383 cotas sênior V a R$ 932,051897 cada	-	-	-	127.721
Representado por 96.217,999919 cotas sênior VI a R$ 1.130,158241 cada	-	-	-	108.742
Representado por 5.200,000000 cotas sênior VII a R$ 1.024,498565 cada	-	-	-	5.327

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SANTA CRUZ CAPITAL
CNPJ: 32.969.429/0001-88
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos períodos de 20 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de 1º de março de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração), de 14 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e de 1º de março de 2024 a 13 de setembro de 2024 (data de transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 20/12/2025 28/02/2026	Período de 01/03/2025 a 19/12/2025	Período de 14/09/2024 a 28/02/2025	Período de 01/03/2024 a 13/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Resultado líquido do período	**9.680**	**54.045**	**30.851**	**19.886**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa				
Rendimento dos direitos creditórios	(12.689)	(54.906)	(11.792)	(7.317)
Provisão para perdas	2.166	(4.513)	15.750	13.739
Rendimentos de títulos públicos	-	(8)	(9)	(8)
Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(224)	(884)	(146)	(425)
Taxa de administração e gestão não liquidada	450	311	362	160
Taxa de cobrança não liquidação	20	-	-	-
Taxa de custódia e auditoria não liquidada	-	-	22	65
Taxa de consultoria não liquidada	-	-	190	143
Outros valores a pagar não liquidado	-	21	23	-
(=) Resultado dos períodos ajustado	**(597)**	**(5.934)**	**35.251**	**26.243**
Variação de ativos e obrigações				
Direitos creditórios	1.959	15.784	(34.863)	(33.915)
Cotas de fundos de investimento	2.769	(3.746)	1.905	1.895
Títulos públicos federais	-	169	1	-
Outros valores a receber	43	(5.685)	(3.894)	(65)
Valores a pagar	(332)	(597)	(2.465)	1.039
Caixa líquido das atividades operacionais	**3.842**	**(9)**	**(4.065)**	**(4.803)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Cotas emitidas	-	-	2.000	62.457
Cotas resgatadas	-	-	-	(16.657)
Cotas amortizadas	-	-	-	(39.311)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**-**	**2.000**	**6.489**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**3.842**	**(9)**	**(2.065)**	**1.686**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-	9	2.074	388
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	3.842	-	9	2.074
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**3.842**	**(9)**	**(2.065)**	**1.686**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SANTA CRUZ CAPITAL
CNPJ: 32.969.429/0001-88
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Períodos de 20 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de 1º de março de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração), de 14 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e de 1º de março de 2024 a 13 de setembro de 2024 (data de transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

1 Contexto operacional

O **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Santa Cruz Capital ("Fundo")**, foi constituído em 06 de fevereiro de 2019 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 09 de julho de 2020.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe"), que poderá ser dividida em subclasses de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e/ou de cotas subordinadas júnior.

O Fundo terá como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para as subclasses de cotas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações:

Classe de cotas	Remuneração
Cotas sênior IV	CDI + 2,00 % a.a.
Cotas sênior V	CDI + 2,00 % a.a.
Cotas sênior VI	CDI + 2,00 % a.a.
Cotas sênior VII	CDI + 2,00 % a.a.
Cota mezanino preferencial C	CDI + 2,00 % a.a.
Cota mezanino preferencial D	CDI + 2,00 % a.a.
Cota mezanino preferencial E	CDI + 2,00 % a.a.
Cota mezanino preferencial F	CDI + 2,00 % a.a.
Cotas mezanino III	CDI + 4,00 % a.a.
Cotas mezanino IV	CDI + 4,00 % a.a.
Cotas mezanino V	CDI + 4,00 % a.a.
Cotas mezanino VI	CDI + 4,00 % a.a.

A cota subordinada júnior não terá meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou a Classe como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no

cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira da Classe, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira da Classe de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação da Classe, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira da Classe, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

A Classe está sujeita a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros

integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Em Consulta Formal, realizada em 15 de dezembro de 2025, foi deliberada a substituição da Administradora da REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. pela ID Serviços Fiduciários Ltda., a partir do fechamento de 19 de dezembro de 2025 e abertura de 22 de dezembro de 2025.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 18 de agosto de 2026 que autorizou sua divulgação.

Reapresentação da posição financeira

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a administradora do Fundo, com base no recebimento das demonstrações financeiras auditadas do período findo em 19 de dezembro de 2025, identificou saldos a serem ajustados de modo a representar da forma mais fidedigna possível os saldos da posição financeira do período findo em 19 de dezembro de 2025, conforme demonstrado a seguir:

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SANTA CRUZ CAPITAL
CNPJ: 32.969.429/0001-88
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Períodos de 20 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de 1º de março de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração), de 14 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e de 1º de março de 2024 a 13 de setembro de 2024 (data de transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Ativo	Reapresentado 19/12/2025	Ajuste	Anteriormente apresentado 19/12/2025
Caixa e equivalente de caixa (Nota 4)	**-**	**-**	**-**
Disponibilidades	-	-	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**9.751**	**-**	**9.751**
Títulos públicos federais	**-**	**-**	**-**
Letras financeiras do tesouro - LFT	-	-	-
Cotas de fundos de investimento	**9.751**	**-**	**9.751**
Renda fixa	9.751	-	9.751
Direitos creditórios (Nota 6)	**417.006**	**1**	**417.005**
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b.i)	**108.250**		**417.005**
Direitos creditórios a vencer	107.819	(299.410)	407.229
Direitos creditórios vencidos	20.289	(26.089)	46.378
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.f)	(19.858)	16.744	(36.602)
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b.ii)	**308.756**	**308.756**	**-**
Direitos creditórios a vencer	299.410	299.410	-
Direitos creditórios vencidos	26.090	26.090	-
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.f)	(16.744)	(16.744)	-
Outros valores	**9.810**	**-**	**9.810**
Outros valores a receber	9.766	-	9.766
Despesas antecipadas	44	-	44
Total do ativo	**436.567**	**1**	**436.566**
Passivo			
Valores a pagar	**332**	**1**	**331**
Direitos creditórios recebidos a identificar (Nota 6.g)	-	-	-
Taxa de administração e gestão	311	-	311
Taxa de cobrança	-	-	-
Direitos creditórios a pagar	-	-	-
Taxa de consultoria	-	-	-
Auditoria e taxa de custódia	-	-	-
Outros valores	21	1	20
Total do passivo	**332**	**1**	**331**
Patrimônio líquido	**436.235**	**-**	**436.235**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**436.567**	**1**	**436.566**

Reapresentação das demonstrações dos fluxos de caixa

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo alterou a metodologia de apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, que anteriormente era elaborada pelo método indireto, passando a ser apresentada pelo método direto, conforme facultado pela Instrução CVM nº 489/11 e pelo Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2). Em razão dessa alteração, para fins de comparabilidade, a Demonstração dos Fluxos de Caixa referente ao período findo em 19 de dezembro de 2025 foi reapresentada, conforme demonstrado a seguir:

	Reapresentado Período de 01/03/2025 a 19/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	**54.046**
Resultado líquido do período	
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	(54.906)
Rendimento dos direitos creditórios	(4.512)
Provisão para perdas	(8)
Rendimentos de títulos públicos	(884)
Rendimentos de cotas de fundos de investimento	311
Taxa de administração e gestão não liquidada	-
Taxa de cobrança não liquidação	-
Taxa de custódia e auditoria não liquidada	-
Taxa de consultoria não liquidada	20
Outros valores a pagar não liquidado	**(5.933)**
(=) Resultado dos períodos ajustado	
Variação de ativos e obrigações	15.783
Direitos creditórios	(3.746)
Cotas de fundos de investimento	169
Títulos públicos federais	(5.685)
Outros valores a receber	(597)
Valores a pagar	**(9)**
Caixa líquido das atividades operacionais	
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	-
Cotas emitidas	-
Cotas resgatadas	-
Cotas amortizadas	**-**
Caixa líquido das atividades de financiamento	
	(9)
Variação de caixa e equivalentes de caixa	
	9
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	
	(9)

	Anteriormente apresentado 01/03/2025 a 19/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Aquisição de direitos creditórios	(750.185)
Recebimento de direitos creditórios	746.558
Ganho de operação	667
Aplicação em cotas de fundos de investimento em renda fixa	(334.242)
Resgate em cotas de fundos de investimento em renda fixa	330.496
Venda de títulos públicos	170
Aquisição de imóveis	(9.432)
Pagamento de taxa de administração	(633)
Pagamento de taxa de gestão	(3.145)
Pagamento de taxa de consultoria	(1.582)
Pagamento de taxa CVM	(58)
Pagamento de taxa anbima	(16)
Pagamento de taxa cetip	(72)
Pagamento de prestação de serviço	(339)
Pagamento de cartório	(375)
Pagamento de auditoria	(33)
Pagamento de tarifa bancária	(88)
Pagamento de valores a identificar	22.792
Pagamento de despesas jurídicas/advogados	(440)
Pagamento de despesas diversas	(52)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(9)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(9)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	9
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(9)**

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais e pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo

por meio do resultado".

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Títulos públicos federais – Receitas".

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "Reconhecimento de ganhos".

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação

no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

h) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes

classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações financeiras não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possui saldo em caixa equivalentes de caixa no valor de R$ 3.842 (R$ 9 em 2025), e está representado por depósitos bancários a vista.

5 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	28/02/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos	**5.098**	**7.206**	
Renda fixa			
FIRF ID Soberano **(a)**	4.914	6.954	Sem vencimento
ID RF Longo Prazo FIC FI **(b)**	184	252	Sem vencimento

	28/02/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais	**10**	**161**	
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	10	161	Acima de 1 ano
Cotas de fundos	**4.790.287**	**5.121**	
Renda fixa			
REAG Referenciado DI Casch II FIRF **(c)**	4.790.287	5.121	Sem vencimento

a) O **ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo CNPJ: 50.191.107/0001-32**, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas operações em 04 de abril 2023, tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de maio de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.

b) O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 1º de julho de 2023 e destina-se a investidores em geral. O objetivo do fundo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

c) O **REAG Referenciado DI CASH II Fundo de Investimento Renda Fixa, CNPJ: 55.897.551/0001-91**, administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ da administradora: 34.829.992/0001-86, foi constituído sob a forma de condomínio aberto de natureza especial, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 15 de julho de 2024. Destina-se a investidor geral. Seu objetivo é aplicar recursos em quaisquer ativos permitidos pela legislação aplicável, observando os limites de concentração e os riscos previstos no Regulamento, com foco em Renda Fixa. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2025

foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de setembro de 2025, com opinião sem modificação.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	De 20/12/2025 a 28/02/2026	De 1º/03/2025 a 19/12/2025 (¹)	De 14/09/2024 a 28/02/2025	De 1º/03/2024 a 13/09/2024 (¹)
Títulos públicos federais	-	8	9	8
Cotas de fundos de investimento	224	884	146	425
Total	**224**	**892**	**155**	**433**

(¹) data de transferência da administração.

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios consistirão em (a) direitos creditórios performados e/ou direitos creditórios a performar oriundos de (i) operações realizadas pelos cedentes nos segmentos industrial, rural, comercial, imobiliário ou de prestação de serviços, e (ii) operações de empréstimo e/ou financiamento; e (b) cotas de FIDCs, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento, sendo tais direitos de crédito representados pelos documentos representativos de crédito.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

i. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2026

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	33.612	83	33.695	(6)
De 31 a 60 dias	3.638	-	3.638	(20)
De 61 a 90 dias	391	-	391	-
De 91 a 120 dias	3.389	-	3.389	-
De 121 a 180 dias	60	-	60	-
Total	**41.090**	**83**	**41.173**	**(26)**

Em 28 de fevereiro de 2025

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil
De 0 a 10 dias	9.529	829	10.358
De 11 a 14 dias	939	954	1.893
De 15 a 30 dias	9.935	1.134	11.069
De 31 a 60 dias	38.816	1.710	40.526
De 61 a 90 dias	4.068	834	4.902
De 91 a 120 dias	975	851	1.826
De 121 a 150 dias	527	408	935
De 151 a 180 dias	272	919	1.191
Acima de 181 dias	39.561	19.616	59.177
Total	**104.623**	**27.255**	**131.878**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(23.604)
Direitos creditórios líquidos de provisão			**108.274**

ii. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2026

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	52.747	8.070	60.817	(718)
De 31 a 60 dias	24.060	19.159	43.219	(1.653)
De 61 a 90 dias	29.794	666	30.460	(79)
De 91 a 120 dias	52.334	53	52.387	(99)
De 121 a 180 dias	30.502	2.549	33.051	(2.588)
De 181 a 360 dias	39.183	140	39.323	(221)
Acima de 361 dias	82.794	81.879	164.673	(33.384)
Total	**311.414**	**112.516**	**423.930**	**(38.472)**

Em 28 de fevereiro de 2025

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil
De 0 a 10 dias	16.221	443	16.664
De 11 a 14 dias	7.860	-	7.860
De 15 a 30 dias	16.298	198	16.496
De 31 a 60 dias	54.383	4.511	58.894
De 61 a 90 dias	33.156	1.252	34.408
De 91 a 120 dias	27.914	2.199	30.113
De 121 a 150 dias	20.998	429	21.427
De 151 a 180 dias	23.749	5.041	28.790
Acima de 181 dias	58.463	9.493	67.956
Total	**259.042**	**23.566**	**282.608**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(17.511)
Direitos creditórios líquidos de provisão			**265.067**

c) Maiores devedores

Em 28 de fevereiro de 2026

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	% sobre o total de DC	Provisão para perdas
Devedor 1	93.274	-	93.274	20,05%	-
Devedor 2	80.388	-	80.388	17,28%	-
Devedor 3	53.579	-	53.579	11,52%	-
Devedor 4	28.777	-	28.777	6,19%	-
Devedor 5	25.969	-	25.969	5,58%	-
Devedor 6	467	19.892	20.359	4,38%	(2.036)
Devedor 7	20.047	-	20.047	4,31%	-
Devedor 8	15.314	2.071	17.385	3,74%	(87)
Devedor 9	13.784	-	13.784	2,96%	-
Devedor 10	7.080	4.502	11.582	2,49%	(347)
Demais devedores	13.825	86.134	99.959	21,50%	(36.298)
Total	**352.504**	**112.599**	**465.103**	**100,00%**	**(38.768)**

Em 28 de fevereiro de 2025

Maiores devedores	Valor contábil	Provisão para perdas	Saldo líquido da provisão	% sobre o PL
Devedor 1	74.351	-	74.351	19,45%
Devedor 2	63.227	-	63.227	16,54%
Devedor 3	62.287	-	62.287	16,30%
Devedor 4	44.698	-	44.698	11,70%
Devedor 5	24.649	-	24.649	6,45%
Devedor 6	16.446	-	16.446	4,30%
Devedor 7	14.954	-	14.954	3,91%
Devedor 8	12.611	-	12.611	3,30%
Devedor 9	9.974	(50)	9.924	2,60%
Devedor 10	6.234	-	6.234	1,63%
Demais devedores	85.055	(41.065)	43.990	11,52%
Total	**414.486**	**(41.115)**	**373.371**	**97,70%**

d) Recompra de direitos creditórios

No período de 20 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo cedente no montante de R$ 65.093.

No período de 1º de março de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração), houve recompras no montante de R$ 153.567.

No período de 14 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo cedente no montante de R$ 78.273.

No período de 1º de março de 2024 a 13 de setembro de 2024 (data de transferência da administração), houve recompra de direitos creditórios pelo cedente no montante de e R$ 132.088.

e) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que na respectiva data de aquisição, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela gestora:

(i) o prazo de vencimento dos direitos creditórios representados por duplicatas não poderá exceder ao prazo de 210 dias úteis, contados da data de aquisição;
(ii) o prazo máximo de vencimento dos direitos creditórios representados por CCB deverá ser igual ou inferior a 780 dias úteis, contados da data de aquisição;

(iii) para direitos creditórios representados por nota comercial (NC), cédula de produto rural financeira (CPR-F) e debêntures, os documentos devem obrigatoriamente estar acompanhados pela ata de aprovação do comitê de riscos da gestora devidamente assinada por seus membros;
(iv) os direitos creditórios não poderão estar vencidos e inadimplidos quando da sua cessão para o Fundo;
(v) os devedores dos direitos creditórios não poderão ter direitos creditórios inadimplidos com o Fundo a mais de 35 dias corridos contados do respectivo vencimento;
(vi) os direitos creditórios, excetuados aqueles representados por cédula de produto rural financeira (CPR-F), nota comercial (NC), debêntures e cotas de FIDCs, devem ser adquiridos pelo Fundo observando uma taxa mínima de cessão de 1,00% ao mês.

Em cada data de aquisição, a gestora deverá verificar, previamente à cessão, se os direitos creditórios atendem às seguintes condições de cessão:

(i) os direitos creditórios consistirão em cotas de FIDCs ou direitos creditórios performados ou a performar oriundos de operações de empréstimo ou financiamento realizadas pelos cedentes nos segmentos industrial, rural, comercial, imobiliário ou de prestação de serviços, representados por duplicatas, contratos, cheques, cédula de produto rural financeira (CPR-F), cédula de crédito bancário (CCB), nota comercial (NC) ou debêntures;
(ii) os direitos creditórios deverão ser cedidos ao Fundo à uma taxa igual ou superior à taxa mínima;
(iii) o prazo médio da carteira de direitos creditórios do Fundo, considerando pro forma a cessão dos direitos creditórios oferecidos ao Fundo, não poderá exceder a 420 dias corridos;
(iv) CCBs deverão ter (i) prazo máximo de vencimento de até 1.080 dias contados da data de aquisição; (ii) parcelas mensais e consecutivas, sendo que serão permitidos eventuais períodos de carência;
(v) NC, CPR-F e debêntures deverão ter (i) prazo máximo de vencimento de até 1.080 dias contados da data de aquisição ou prazo de vencimento igual ao da cota sênior em circulação que tenha o prazo de duração mais longo, dos dois o que for menor; e (ii) parcelas mensais e consecutivas, sendo que serão permitidos eventuais períodos de carência;
(vi) poderão ser adquiridas até 24 parcelas dos direitos creditórios a performar, representados por contratos, dado que estes deverão ter parcelas consecutivas com periodicidade máxima de 2 meses, sendo admitidos contratos com previsão de período de carência correspondente a no máximo 1/3 do prazo a decorrer dos direitos creditórios a performar do respectivo contrato; e
(vii) em relação aos direitos creditórios a performar, representados por contratos, o Fundo poderá adquirir mais que 85% de cada contrato e poderá adquirir a última parcela de tal contrato, a critério da gestora.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação
As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do exercício

conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

Em 28 de fevereiro de 2026

Faixa	A vencer	Vencido	Total	Provisão para perdas
A	326.099	48.573	374.672	-
B	17.962	2.377	20.339	(102)
C	-	174	174	(2)
D	7.195	4.781	11.976	(359)
E	1.248	20.570	21.818	(2.181)
H	-	36.124	36.124	(36.124)
Total	**352.504**	**112.599**	**465.103**	**(38.768)**

Em 28 de fevereiro de 2025

Faixa	A vencer	Vencido	Total	Provisão para perdas
A	349.626	538	350.164	-
B	9.949	856	10.805	(54)
C	-	6	6	-
D	3.786	5.118	8.904	(267)
E	36	802	838	(84)
F	-	2.485	2.485	(745)
G	-	419	419	(210)
H	143	3.555	3.698	(2.588)
I	125	37.042	37.167	(37.167)
Total	**363.665**	**50.821**	**414.486**	**(41.115)**

Movimentação da provisão para perdas

Provisão para perdas	De 20/12/2025 a 28/02/2026	De 1º/03/2025 a 19/12/2025 (1)	De 14/09/2024 a 28/02/2025	De 1º/03/2024 a 13/09/2024 (1)
Saldo inicial	**(36.602)**	**(41.115)**	**(25.365)**	**(11.626)**
(Constituição) Reversão de provisão para perdas	(2.166)	4.513	(15.750)	(13.739)
Saldo final	**(38.768)**	**(36.602)**	**(41.115)**	**(25.365)**

(1) data de transferência da administração.

g) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$ 764 em 28 de fevereiro de 2026 apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora. Em 28 de fevereiro de 2025 não havia saldo.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Descasamento de taxas de juros: Mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderão eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Risco de crédito

Risco de crédito dos devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Risco de concentração nas cedentes: A totalidade dos direitos creditórios será cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas

patrimoniais para o Fundo e aos cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A administradora e a gestora não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos relacionados à adimplência do cedente na hipótese de resolução de cessão: Nos termos do contrato de cessão, existem hipóteses nas quais haverá a resolução da cessão dos direitos creditórios, o que gera a obrigação do cedente de pagar ao Fundo o preço estabelecido no contrato de cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de cessão, é possível que o cedente não cumpra, por qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados do Fundo e/ou provocar perdas patrimoniais ao Fundo e ao(s) cotista(s).

Riscos de questionamento judicial: Os contratos de locação podem vir a ser objeto de questionamento judicial pelos devedores, por meio de ingresso de ações judiciais que visem a revisão de determinados aspectos do contrato de locação. Neste sentido, não há garantia de que o Fundo não seja condenado nessas demandas, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo.

Procedimento de excussão da garantia dos direitos creditórios: Parte dos direitos creditórios pode contar com (i) garantia de alienação fiduciária sobre bens imóveis ou veículos; (ii) garantia de cessão fiduciária de recursos oriundos de recebíveis de cartão de crédito e de contratos com operadoras de planos de saúde celebrados pelos devedores; (iii) bem como outros bens que eventualmente forem oferecidos em garantia pelos devedores. Em caso de inadimplemento dos devedores, será iniciado o procedimento de excussão da garantia pelo Fundo, representado pela gestora, que está sujeito ao trâmite e prazos da legislação aplicável. Trata-se de um procedimento que não é célere, por depender, conforme o caso, de procedimentos judiciais e/ou administrativos, incluindo, mas não limitando, dos Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e/ou Sistema Nacional de Gravames (SNG), de acordo com o tipo de garantia oferecida. Além disso, os bens imóveis e/ou veículos, objeto da excussão, podem ser alienados por preço inferior ao valor dos direitos creditórios, o que pode gerar prejuízos ao Fundo e seus cotistas.

Dificuldades na execução de direitos creditórios inadimplidos e das respectivas garantias: Os direitos creditórios representados por CCB poderão ser garantidos por alienação fiduciária de veículos. Havendo o inadimplemento, poderão ser executados judicialmente. É possível que o veículo que garanta a dívida não seja encontrado, ou, ainda, que, caso encontrado, o preço obtido na venda seja insuficiente para cobrir a dívida com o Fundo. Nesses casos, restaria ao Fundo executar o restante do patrimônio do devedor, o que,

além de demorado, mostra-se, na maioria dos casos, pouco eficiente. Em virtude do disposto acima, o patrimônio do Fundo poderia ser afetado negativamente.

Venda de veículos objeto de alienação fiduciária: Os direitos creditórios representados por CCB poderão ser garantidos pela alienação fiduciária de veículos. O registro da alienação fiduciária dos veículos oferecidos em garantia, porém, permanece em nome do cedente, sendo que a efetiva transferência ao Fundo somente ocorrerá nas hipóteses previstas no respectivo contrato de cessão, caso o Fundo decida executar qualquer dessas garantias. Caso seja necessária a execução do devedor, é possível que a transferência da titularidade do registro da alienação fiduciária do veículo para o nome do Fundo, quando necessária, demore mais do que o esperado, o que pode dificultar ou mesmo impedir a execução da garantia. Se isso ocorrer, o patrimônio do Fundo poderá ser reduzido, afetando negativamente o rendimento das cotas.

Ausência de averbação da cessão da alienação fiduciária de bens imóveis e veículos: O Fundo poderá adquirir direitos creditórios representados por CCB com garantia de alienação fiduciária de bens imóveis e veículos, desde que devidamente registradas junto ao ambiente da B3 e averbadas na matrícula do respectivo imóvel e/ou registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, no momento de sua cessão para o Fundo. A não averbação da cessão da alienação fiduciária na matrícula do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis e/ou o não registro da cessão da alienação fiduciária de bens móveis no Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, implicam na ausência da constituição da alienação fiduciária em nome do Fundo, bem como na ausência da publicidade a terceiros. Caso haja necessidade de excussão de garantia em relação às CCB que, no momento da excussão, não estejam averbadas, o Fundo não poderá se valer dos procedimentos previstos na Lei 9.514/97, para garantia de alienação fiduciária de bens imóveis e/ou dos procedimentos previstos na Lei 4.728/69 e Decreto Lei 911/69 para garantia de alienação fiduciária de bens móveis. Neste caso, o Fundo deverá adotar medidas alternativas, tais como: (a) propositura de medidas judiciais para reaver o imóvel e/ou veículo dado em garantia contra o proprietário; (b) ingresso com embargos de terceiro contra novo proprietário para que seja possível a constituição do ônus; (c) ação de indenização contra o devedor; (d) resolução da cessão dos direitos creditórios, e (e) outras possibilidades jurídicas cabíveis na data da ocorrência do fato. O efetivo sucesso de tais medidas, bem como o tempo necessário para tanto não podem ser estimados, o que pode gerar prejuízos para o Fundo.

Risco de liquidez

Fundo fechado: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, portanto suas cotas só poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração de cada série ou subclasse, conforme o caso.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual

atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortizações e resgate das cotas.

Liquidação antecipada: Por pertencer ao Fundo constituída sob condomínio fechado, as cotas somente poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem as cotas de suas titularidades resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos respectivos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) à amortização ou o resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas com a dação em pagamento de direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia especial de cotistas que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela gestora poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações, conforme previsto no regulamento.

Risco de descontinuidade

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da assembleia especial de cotistas, nos termos do regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Nesse caso, (a) os cotistas teriam as cotas de suas titularidades resgatadas em direitos creditórios

cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas, e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo, nos termos do regulamento.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos instrumentos de transferência, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes/endossantes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 dia útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes/endossantes repassarão tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e a gestora não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes/endossantes em violação às disposições dos instrumentos de transferência.

Riscos operacionais

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos serão recebidos diretamente na conta vinculada. Os valores depositados na conta vinculada serão transferidos para a conta do Fundo em até 1 dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada da gestora e da administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito no regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pela gestora.

Risco de pré-pagamento: Os devedores poderão optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a gestora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração perseguida pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela administradora ou

pela gestora qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão, amortização e/ou resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no regulamento, serem as cotas amortizadas ou resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outros, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Falhas do agente de cobrança: A cobrança dos direitos creditórios inadimplentes depende da atuação diligente do agente de cobrança. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos, verificar a inadimplência e ser diligente nos procedimentos de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do agente de cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores ou morosidade no recebimento desses recursos. Isto levaria à queda da rentabilidade do Fundo, ou até à perda patrimonial.

Impossibilidade da prestação de serviços de cobrança: Caso ocorra a rescisão do contrato de cobrança, os procedimentos relativos ao recebimento, à conciliação e ao repasse de valores para o Fundo, bem como de cobrança dos direitos creditórios Inadimplidos, poderão ser negativamente afetados até que as gestoras, por conta e ordem do Fundo, promovam (i) a nomeação de instituições substitutas capazes de executar os procedimentos que porventura tenham sido descontinuados e/ou (ii) a instauração de procedimentos alternativos de recebimento, conciliação e transferência de valores. Os prestadores de serviços essenciais encontram-se impossibilitados de determinar o intervalo de tempo necessário para a escolha e contratação destes novos agentes e/ou a implementação dos referidos procedimentos.

Risco de originação

Risco de rescisão do contrato de cessão e originação de direitos creditórios: O cedente, sem prejuízo das penalidades previstas no respectivo contrato de cessão, pode, a qualquer momento, deixar de ceder direitos creditórios ao Fundo. Assim, a existência do Fundo está condicionada à continuidade das operações do cedente com direitos creditórios elegíveis nos termos do regulamento, inclusive em volume suficiente para alcançar a meta de rentabilidade das cotas seniores, bem como à vontade unilateral do cedente em ceder direitos creditórios ao Fundo.

Riscos relacionados a debêntures e a notas comerciais

As debêntures poderão ser da espécie quirografária, não contando com qualquer tipo de garantia: As debêntures poderão não contar com qualquer espécie de garantia ou

preferência em relação aos demais credores do emissor, tendo em vista serem da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de eventual falência do emissor, os titulares das debêntures estarão subordinados aos demais credores do emissor que contarem com garantia real ou privilégio (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos na falência). Em razão das caraterísticas das debêntures, seus titulares somente preferirão aos titulares de créditos subordinados aos demais credores, se houver, e acionistas do emissor em relação à ordem de recebimento de seus créditos. Em caso de falência do emissor, não há como garantir que os titulares das debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Risco de execução das garantias, quando e se aplicável: O Fundo está sujeito ao risco de inadimplemento dos direitos creditórios integrantes de sua carteira e, consequentemente, da falha na execução das garantias outorgadas à respectiva operação, o que poderá afetar a rentabilidade do Fundo. Em um eventual processo de execução das garantias dos direitos creditórios, poderá haver a necessidade de contratação de consultores, dentre outros custos, que deverão ser suportados pelo Fundo, na qualidade de titular dos direitos creditórios. Adicionalmente, a garantia outorgada em favor dos direitos creditórios pode não ter valor suficiente para suportar as obrigações financeiras atreladas a tal direito creditórios. Desta forma, uma série de eventos relacionados à execução de garantias dos direitos creditórios poderá afetar negativamente o valor das cotas e a rentabilidade do investimento no Fundo.

Risco de crédito dos emissores dos direitos creditórios: A capacidade do emissor de honrar as obrigações decorrentes das debêntures e das notas comerciais detidas pelo Fundo depende do pagamento pelo emissor dos créditos. Os créditos representam dívidas dos emissores, exceto quando se tratar de debêntures emitidas na forma da Resolução 2.686 do Conselho Monetário Nacional de 26 de janeiro de 2.000, correspondentes aos saldos da operação realizada com a contraparte, que compreendem atualização monetária, juros e outras eventuais taxas de remuneração, penalidades e demais encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos titulares dos direitos creditórios dos montantes devidos, conforme previsto nos termos da escritura ou do instrumento de emissão, depende do recebimento das quantias devidas em função da operação realizada com a contraparte, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos direitos creditórios. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos emissores poderá afetar negativamente a capacidade do patrimônio separado de honrar suas obrigações no que tange ao pagamento dos
direitos creditórios.

Risco relativo à ausência de novos investimentos em debêntures e notas comerciais: Os cotistas estão sujeitos ao risco decorrente das gestoras, de tempos em tempos, não serem capazes de identificar debêntures ou Notas Comerciais (NC) em condições atraentes ao Fundo, hipótese em que os recursos do Fundo permanecerão aplicados em outros direitos creditórios ou em ativos financeiros, nos termos previstos no regulamento.

Recuperação judicial ou falência do emissor: Em caso de processos de recuperação judicial ou falência do emissor e de sociedades integrantes do grupo econômico do emissor, não é possível garantir que o juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial ou falência não determinará, ainda que de ofício, independentemente da vontade dos credores, a consolidação substancial dos ativos e passivos de tais sociedades. Nesse caso, haveria o risco de consolidação substancial com sociedades com situação patrimonial menos favorável que a do emissor e, nessa hipótese, o Fundo pode ter maior dificuldade para recuperar seus créditos decorrentes dos direitos creditórios do que teriam caso a consolidação substancial não ocorresse, dado que o patrimônio do emissor será consolidado com o patrimônio das outras sociedades de seu grupo econômico, respondendo, sem distinção e conjuntamente, pela satisfação de todos os créditos de todas as sociedades. Isso pode gerar uma situação na qual o Fundo pode ser incapaz de recuperar a totalidade, ou mesmo parte, de tais créditos.

Riscos relacionados ao mercado do agronegócio

Riscos de Instabilidades e crises no setor agrícola: Eventuais situações de crise e de insolvência de revendedores, indústrias, cooperativas e produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas e sociedades atuantes no setor poderiam afetar negativamente a produção dos devedores e consequentemente impactar o pagamento de Cédula de Produto Rural Financeira (CPR-F).

Riscos relacionados ao setor de atuação do agronegócio: O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que têm sua cotação em dólar, além de estarem sujeitos a flutuações significativas, dependendo (a) da oferta e demanda globais, (b) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e comunidade europeia), (c) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (d) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi) concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes, inclusive dos devedores. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afetando o pagamento dos direitos creditórios do agronegócio e, consequentemente, a rentabilidade das Cédulas de Produto Rural Financeira (CPR-F). Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão

de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda dos devedores e, consequentemente, a capacidade de pagamento dos devedores, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento dos devedores poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento das Cédulas de Produto Rural Financeira (CPR-F).

Riscos climáticos: As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, podendo gerar a quebra de safras, volatilidade de preços, alterações da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por ela afetados. Não obstante, algumas regiões do Brasil não poderão garantir que as condições de secas ou escassez de água não afetarão as operações das unidades, com consequente efeito adverso sobre seus negócios e resultados operacionais. Neste contexto, a capacidade de produção de entrega dos cedentes e devedores pode ser afetada, o que poderia afetar negativamente a capacidade de pagamento das Cédulas de Produto Rural Financeira (CPR-F).

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais: As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações.

As futuras políticas governamentais no brasil e no exterior: As políticas podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos dos devedores produtores e/ou das revendas, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, consequentemente, podendo afetar a sua capacidade de pagamento dos direitos creditórios. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação referente ao lastro dos direitos creditórios.

Risco de execução das garantias rurais: O Fundo está sujeito ao risco de inadimplemento dos direitos creditórios integrantes de sua carteira e, consequentemente, da falha na execução das garantias rurais outorgadas à respectiva operação, o que poderá afetar a rentabilidade do Fundo. Em um eventual processo de execução das garantias dos direitos creditórios, poderá haver a necessidade de contratação de consultores, dentre outros custos, que deverão ser suportados pelo Fundo, na qualidade de titular dos direitos creditórios. Adicionalmente, a garantia outorgada em favor dos direitos creditórios pode não ter valor suficiente para suportar as obrigações financeiras atreladas a tal direito creditório. Desta

forma, uma série de eventos relacionados à execução de garantias dos direitos creditórios poderá afetar negativamente o valor das cotas e a rentabilidade do investimento no Fundo.

Outros

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos serão direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança serão transferidos para a conta do Fundo em até 1 dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo será mantida junto à administradora e a conta de cobrança será mantida junto a uma instituição bancária autorizada, sendo a movimentação dessa conta realizada por instrução da administradora. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da administradora ou da instituição bancária autorizada, há possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em: (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo na hipótese de liquidação do Fundo ou falência dos respectivos cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: As vias originais de cada termo de cessão não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo, do Fundo e do cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. A administradora e a gestora não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente.

Risco relacionado ao registro dos direitos creditórios em entidade registradora: O registro dos direitos creditórios em entidade registradora, tal como é feito atualmente, ou seja, após a aquisição pelo Fundo, não garantem que os mesmos direitos creditórios não possam ser cedidos a terceiros, inclusive outros fundos de investimento. O registro dessas operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, o registro na entidade registradora poderá ser um meio de prova que a operação foi previamente registrada, contudo não se pode garantir que prevalecerá.

Risco de irregularidades nos documentos representativos do crédito: A gestora será responsável pela verificação dos documentos representativos do crédito por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios, e a administradora fará a verificação trimestral ou em periodicidade compatível com prazo médio ponderado dos documentos representativos do crédito que não estejam registrados em entidade registradora, nos termos da RCVM 175. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos representativos do crédito, o que poderá obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Risco da verificação do lastro por amostragem: A gestora, observados os parâmetros e a metodologia descrita no anexo I C, poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, a análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Guarda da documentação: A administradora, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos representativos do crédito. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir à administradora o livre acesso aos documentos representativos do crédito, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotado pela respectiva cedente na análise e seleção dos respectivos devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela gestora no momento da análise dos respectivos devedores quando da aquisição dos direitos creditórios em nome do Fundo, conforme descritos no regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos representativos do crédito poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda,

irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco de procedimentos de cobrança: O Fundo adotará, para cada um dos direitos creditórios, diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pela gestora, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou de reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas seniores e cotas subordinadas, quando houver, terão determinado índice de referência. Os índices de referência adotados pelas subclasses para a rentabilidade das respectivas cotas são apenas metas estabelecidas, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas seniores e das cotas subordinadas, a rentabilidade dos cotistas poderá ser inferior à meta indicada nos respectivos índices de referência. A rentabilidade verificada no passado com relação a qualquer classe de fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de resgate das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino do fundo em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento de que as cotas seniores e cotas subordinadas mezanino poderão ser resgatadas em direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores (sacados) dos direitos creditórios, podendo sofrer prejuízos patrimoniais. Além disso, as expectativas de resgate das cotas seniores, conforme o previsto no respectivo suplemento, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais cotas seniores.

risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados por meio de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título que se

caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão do direito creditório em papel. No caso de inadimplemento, tal modalidade pode dificultar ação de execução do respectivo direito creditório, uma vez que não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco de sucumbência: O Fundo poderá ser condenado ao pagamento de verbas sucumbenciais (i.e., custas judiciais e a sucumbência) caso, no curso da cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos e/ou de qualquer outro procedimento judicial por este instaurado, o juízo competente decida que o Fundo não faz jus à tutela jurisdicional solicitada. Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga evidenciar que os respectivos direitos creditórios inadimplidos realmente existem e são válidos.

Risco de amortização condicionada: As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização de suas cotas decorrem da liquidação (i) dos direitos creditórios, ou (ii) dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Assim, tendo em vista a inexistência de coobrigação ou direito de regresso contra quaisquer terceiros com relação ao pagamento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, ocorrendo inadimplemento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas cotas.

Risco de amortização não programada de cotas: Observados os procedimentos definidos no regulamento, as cotas seniores, as cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas júnior poderão ser amortizadas antecipadamente pelo Fundo. Nesta hipótese, os titulares das cotas seniores, das cotas subordinadas mezanino e das cotas subordinadas júnior poderão vir a sofrer perdas caso, por exemplo, não consigam reinvestir os recursos pagos pelo Fundo, decorrentes da amortização antecipada de suas cotas, nos mesmos termos e condições das respectivas cotas. Ademais, a ocorrência do evento acima identificado poderá afetar a programação de fluxo de caixa do Fundo e, consequentemente, os pagamentos aos titulares de cotas.

Riscos associados aos ativos financeiros: O Fundo poderá, observada a política de investimento prevista no regulamento, alocar parcela de seu patrimônio líquido em ativos financeiros, os quais se encontram sujeitos a riscos que podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos cotistas. Dentre tais riscos destacam-se: (i) os ativos financeiros sujeitam-se à capacidade de seus emissores em honrar os

compromissos de pagamento de juros e principal; (ii) na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros (ou das contrapartes nas operações realizadas para composição da carteira do Fundo), o Fundo poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos; (iii) alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições podem acarretar impactos significativos de seus preços e liquidez no mercado secundário; e (iv) os preços e a liquidez dos ativos financeiros no mercado secundário também podem ser impactados por alterações do padrão de comportamento dos participantes do mercado, independentemente de alterações significativas das condições financeiras de seus emissores, em decorrência de mudanças, ou da expectativa de mudanças, do contexto econômico e/ou político nacional e/ou internacional. O Fundo, as gestoras, a administradora e o custodiante em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação do valor dos ativos financeiros ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Invalidade ou ineficácia da cessão de direitos creditórios: Com relação ao cedente, a cessão de direitos creditórios ao Fundo poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio líquido, caso fosse realizada em:

(a) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência;
(b) fraude à execução, caso (i) quando da cessão o cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (ii) sobre os direitos creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e
(c) fraude à execução fiscal, se o cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Risco de formalização inadequada dos documentos representativos de crédito: O cedente será responsável pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos direitos creditórios elegíveis. Há o risco de o Fundo adquirir direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos representativos de crédito, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. Além disso, mesmo que, nesses casos, o Fundo exerça tempestivamente seu direito de regresso contra o cedente, é possível que haja perdas imputadas ao Fundo e consequentemente prejuízo para os cotistas.

Risco de redução das razões de garantia: O Fundo terá razões de garantia a serem verificadas todo dia útil pela administradora. Por diversos motivos, tais como inadimplência dos devedores, as cotas subordinadas mezanino e subordinadas júnior poderão ter seu valor reduzido. Caso as cotas subordinadas mezanino e subordinadas júnior tenham seu valor

reduzido a zero, as cotas seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores.

Risco decorrente dos critérios adotados pelo cedente para concessão de crédito: Os direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito definidos pelo cedente e aprovados pelas gestoras. Contudo, mesmo que a política de concessão de crédito seja fielmente aplicada e observada, não há garantia que os devedores honrarão seus compromissos. Caso os compromissos assumidos pelos devedores não sejam devidamente cumpridos, a rentabilidade das cotas pode ser afetada adversamente. Ademais, é possível que ocorra alguma falha operacional no momento de análise do risco de crédito do devedor cujos direitos creditórios foram cedidos ao Fundo. Essas falhas operacionais poderiam dificultar, ou mesmo impedir a efetiva cobrança dos direitos creditórios, o que poderia afetar negativamente a rentabilidade dos cotistas.

Possibilidade de os direitos de crédito virem a ser alcançados por obrigações dos cedentes ou de terceiros: Tendo em vista que o Fundo poderá adquirir direitos creditórios oriundos de transações realizadas pelos cedentes, todos e quaisquer valores eventualmente acolhidos pelos cedentes ou por qualquer terceiro prestador de serviços ao Fundo, decorrentes da liquidação desses direitos de crédito de titularidade do Fundo pelos devedores, não poderão garantir o pagamento de qualquer obrigação devida pelos cedentes ou por qualquer terceiro. Caso os cedentes ou qualquer terceiro prestador de serviços ao Fundo venham a ter qualquer conta corrente de sua titularidade bloqueada ou penhorada em decorrência de obrigações por estes devidas, todos e quaisquer valores de titularidade do Fundo não poderão responder pelo adimplemento de tais obrigações, bem como deverão ser transferidos para a conta corrente do Fundo, nos termos do regulamento e do contrato de cessão. Além disso, a eventual liquidação extrajudicial, falência, pedidos de recuperação judicial e/ou planos de recuperação extrajudicial dos cedentes não afetará, do ponto de vista de risco de crédito, o patrimônio líquido do Fundo nem ensejará a desconsideração das cessões dos direitos creditórios celebradas nos termos do contrato de cessão, uma vez que as cessões são realizadas em caráter definitivo para o Fundo, estando teoricamente ausentes as condições relacionadas no artigo 130 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro artigo 593 do Código de Processo Civil. Entretanto, mesmo assim os recursos de titularidade do Fundo que se encontrem na posse dos cedentes ou de qualquer terceiro podem eventualmente vir a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pelas gestoras, por conta e ordem do Fundo. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos, o que pode gerar prejuízos para o Fundo e seus cotistas.

Risco decorrente da multiplicidade de cedentes (risco do originador): O Fundo está apta a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo, pelas gestoras, pela administradora e/ou pelo custodiante, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo, pelas gestoras, pela administradora e/ou pelo custodiante. Caso os direitos creditórios elegíveis não sejam

pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios elegíveis, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente. Além disso, o Fundo está sujeito aos riscos específicos de cada cedente, incluindo, por exemplo, e se aplicável, os riscos relacionados à natureza cíclica do respectivo setor de atuação, aos custos, suprimentos e concorrência no mercado de atuação, riscos operacionais específicos de cada cedente, legislação ambiental (quando aplicável), efeitos da política econômica do governo. Na medida em que há múltiplos cedentes que não são previamente conhecidos, não há como identificar e individualizar previamente tais riscos.

Risco relacionado à ausência de notificação aos devedores e às operadoras de planos de saúde: A cessão dos direitos creditórios e a cessão fiduciária dos recebíveis oriundos dos contratos com operadoras de planos de saúde celebrados pelos devedores ao Fundo, poderá ser notificada ou não aos devedores e às operadoras de planos de saúde. Assim, a cessão dos direitos creditórios e a cessão fiduciária das garantias ao Fundo pode ser questionada quanto ao atendimento das formalidades previstas no artigo 290 do Código Civil em relação à notificação aos devedores e às operadoras de planos de saúde. Nestes casos, pode haver questionamento por parte dos devedores sobre quem é o legítimo credor dos direitos creditórios, o que poderá acarretar o não recebimento ou recebimento em atraso dos referidos direitos creditórios, afetando negativamente a rentabilidade do Fundo. Da mesma forma, poderá haver questionamento por parte das operadoras de planos de saúde sobre quem é o legítimo titular dos recebíveis oriundos dos contratos com operadoras de planos de saúde celebrados pelos devedores, o que poderá acarretar o não recebimento ou recebimento em atraso das referidas garantias dos direitos creditórios, afetando negativamente a rentabilidade do Fundo.

Risco de bloqueio da conta do Fundo no agente de recebimento: A cobrança ordinária dos direitos creditórios será realizada pelo agente de recebimento, mediante a apresentação de boletos bancários. Estes valores serão depositados diretamente na conta do Fundo e movimentadas exclusivamente pelo custodiante. A utilização dos recursos depositados em referida conta poderá ser objeto de constrição judicial, o que impossibilitaria o Fundo de dispor destes recursos para distribuição de rendimentos aos cotistas, pagamento dos prestadores de serviços e recomposição de reservas, o que pode afetar adversamente o Fundo e seus cotistas.

Risco de bloqueio da conta do Fundo no custodiante: Os recursos relativos à cobrança ordinária dos direitos creditórios serão transferidos diariamente para a conta do Fundo mantida junto ao custodiante. Os recursos depositados em referida conta poderão ser objeto de constrição judicial, o que impossibilitaria o Fundo de dispor destes recursos para distribuição de rendimentos aos cotistas, pagamento dos prestadores de serviços e recomposição de reservas, o que pode afetar adversamente o Fundo e seus cotistas.

Bloqueio de recursos nas contas vinculadas: As contas vinculadas são contas correntes de titularidade de cada devedor ou cedente, conforme aplicável ao direito creditório e suas respectivas garantias, abertas e mantidas, respectivamente, junto a instituições financeiras habilitadas pelo BACEN. Assim, enquanto os recursos relativos as garantias dos direitos creditórios cedidos não forem devidamente transferidos para a conta do Fundo e permanecerem depositados em tais contas, tais recursos podem ser atingidos e/ou bloqueados em razão de obrigações assumidas pelos devedores ou cedente, conforme aplicável ao direito creditório e suas respectivas garantias, perante terceiros. Por mais que a administradora, o custodiante e as gestoras tomem todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para reverter eventual bloqueio, o tempo despendido para a obtenção de tais medidas não pode ser objetivamente mensurado, o que pode gerar prejuízos para o Fundo e para os cotistas. Além disso pode haver incongruências nas ordens de transferência dos recursos depositados nas contas vinculadas para a conta do Fundo, sem que seja de responsabilidade das instituições financeiras habilitadas pelo BACEN em que a conta vinculada estiver e/ou do custodiante a verificação da validade, veracidade e/ou correção das ordens de transferência de valores acima mencionadas.

Limitação da cobrança, pelo Fundo, de juros próprios de instituição financeira para direitos creditórios decorrentes de empréstimo contraído junto a instituições financeiras e cedidos para entidades fora do sistema financeiro nacional: Ainda há decisões, no Poder Judiciário, que entendem que fundos de investimento em direitos creditórios não integram o Sistema Financeiro Nacional e, portanto, é-lhes vedada a cobrança de encargos, juros e correção monetária próprios de instituições financeiras. Embora haja entendimentos contrários a estas decisões, inclusive em nível do Superior Tribunal de Justiça, o fato é que os direitos creditórios são constituídos, originalmente, em favor de instituição financeira e, posteriormente, transferidos ao Fundo, razão pela qual os devedores poderão ingressar com ações judiciais em face do Fundo, sob a mesma alegação. Nesse sentido, não há garantia (a) de que prevalecerão, no sistema judiciário, decisões cujo entendimento será contrário à permissão de cobrança de juros próprios de instituições financeiras por fundos de investimento em direitos creditórios, ou (b) da inexistência, atual ou futura, de demandas judiciais nesse sentido contra o Fundo, sobretudo tendo em vista os precedentes anteriormente estabelecidos. Decisões desfavoráveis ao Fundo nessa matéria poderão impossibilitar, dificultar ou atrasar o recebimento, pelo Fundo, da totalidade dos valores a que fizer jus, o que poderá afetar adversamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas e, por conseguinte, implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de arrependimento do devedor: É possível que um devedor exerça o seu direito de arrependimento previsto no Código de Defesa do Consumidor, na legislação pertinente em vigor e conforme entendimento dos tribunais, entre a cessão dos direitos creditórios ao Fundo e a preclusão do prazo para exercício de tal direito.

Risco de cobrança judicial de CCB Eletrônica: Os direitos creditórios poderão ser representados por CCB emitidas e assinadas por meio eletrônico, mediante processo de certificação digital ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de

documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento. Não obstante o disposto no artigo 10, da Medida Provisória n. 2.200-2, de 2001 (que determina expressamente a validade de documentos eletrônicos), bem como o disposto no §3º, do artigo 889, do Código Civil Brasileiro, que permite a emissão de títulos de crédito eletrônicos, as CCB podem não ser consideradas como títulos executivos extrajudiciais por alguns juízos e/ou tribunais, na medida em que lhes pode ser questionado o requisito da cartularidade. Nestes casos, a cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos não poderá se beneficiar da celeridade de um processo de execução, ficando ressalvada a cobrança pelas vias ordinárias, por meio da propositura de ação de cobrança ou ação monitória, por exemplo. A cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a necessidade de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de: (a) o devedor não mais possuir patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que o processo de cobrança for concluído; e (b) o processo ser concluído, mesmo que de maneira satisfatória, após o resgate das cotas ou a liquidação do Fundo, conforme o caso. Referidos riscos poderiam vir a ser aplicáveis, ainda, a CCB emitida eletronicamente ou de forma digital, desde que tal forma de emissão seja admitida por lei, observadas, ainda, as particularidades relacionadas à execução do crédito imobiliário por ela representado. Tais riscos, se materializados, poderão afetar o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de desenquadramento para fins tributários: Caso (a) o percentual mínimo previsto na alocação mínima tributária deixem de satisfazer qualquer uma das condições previstas no 14.754, e suas alterações, e no regulamento; e/ou (b) o Fundo deixe de ser enquadrado como entidade de investimento com base nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Comissão de Valores Mobiliários, não é possível garantir que o Fundo continuarão a receber o tratamento tributário destinado ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, considerando a hipótese prevista no capítulo de tributação.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio

de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativo.

Nos períodos de 20 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de 1º de março de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração), de 14 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e de 1º de março de 2024 a 13 de setembro de 2024 (data de transferência de administração), o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Subclasse sênior VII	**Valor da cota**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark 100% CDI + 2,00 %**	**Patrimônio líquido médio**
Período de 20/12/2025 a 28/02/2026	1.291,785002	2,94%	2,94%	6.623
Período de 1º/03/2025 a 19/12/2025 (¹)	1.254,901329	13,61%	13,61%	-
Período de 14/09/2024 a 28/02/2025	1.104,546432	7,81%	7,81%	-
Período de 19/07/2024 (²) a 13/09/2024 (¹)	1.024,546432	2,45%	2,45%	-

Subclasse sênior VI	**Valor da cota**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark 100% CDI + 2,00 %**	**Patrimônio líquido médio**
Período de 20/12/2025 a 28/02/2026	1.425,010745	2,94%	2,94%	135.187
Período de 1º/03/2025 a 19/12/2025 (¹)	1.384,323146	13,61%	13,61%	-
Período de 14/09/2024 a 28/02/2025	1.218,461690	7,81%	7,81%	-
Período de 1º/03/2024 a 13/09/2024 (¹)	1.130,158241	8,78%	8,78%	-

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SANTA CRUZ CAPITAL
CNPJ: 32.969.429/0001-88
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Períodos de 20 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de 1º de março de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração), de 14 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e de 1º de março de 2024 a 13 de setembro de 2024 (data de transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Subclasse sênior V	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 2,00 %	Patrimônio líquido médio
Período de 20/12/2025 a 28/02/2026	1.175,219469	2,94%	2,94%	158.783
Período de 1º/03/2025 a 19/12/2025 (¹)	1.141,664031	13,61%	13,61%	-
Período de 14/09/2024 a 28/02/2025	1.004,876563	7,81%	7,81%	-
Período de 1º/03/2024 a 13/09/2024 (¹)	932,051897	8,79%	8,79%	-

Subclasse sênior IV	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 2,00 %	Patrimônio líquido médio
Período de 20/12/2025 a 28/02/2026	988,800548	2,94%	2,94%	28.030
Período de 1º/03/2025 a 19/12/2025 (¹)	960,567834	13,64%	13,64%	-
Período de 14/09/2024 a 28/02/2025	845,287910	8,05%	8,05%	-
Período de 1º/03/2024 a 13/09/2024 (¹)	782,324293	9,07%	9,07%	-

Subclasse mezanino VI	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 4,00 %	Patrimônio líquido médio
Período de 20/12/2025 a 28/02/2026	1.633,872566	3,30%	3,30%	20.708
Período de 1º/03/2025 a 19/12/2025 (¹)	1.581,605383	15,97%	15,97%	-
Período de 14/09/2024 a 28/02/2025	1.363,789618	13,52%	13,52%	-
Período de 1º/03/2024 a 13/09/2024 (¹)	1.201,405809	15,66%	15,66%	-

Subclasse mezanino V	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 4,00 %	Patrimônio líquido médio
Período de 20/12/2025 a 28/02/2026	1.640,467417	3,30%	3,30%	18.028
Período de 1º/03/2025 a 19/12/2025 (¹)	1.587,989265	15,97%	15,97%	-
Período de 14/09/2024 a 28/02/2025	1.369,294325	13,52%	13,52%	-
Período de 1º/03/2024 a 13/09/2024 (¹)	1.206,255081	15,66%	15,66%	-

Subclasse mezanino IV	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 4,00 %	Patrimônio líquido médio
Período de 20/12/2025 a 28/02/2026	1.869,826181	3,30%	3,30%	14.389
Período de 1º/03/2025 a 19/12/2025 (¹)	1.810,010899	15,97%	15,97%	-
Período de 14/09/2024 a 28/02/2025	1.369,294325	13,52%	13,52%	-
Período de 1º/03/2024 a 13/09/2024 (¹)	1.374,905292	3,58%	3,58%	-

Subclasse mezanino III	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 4,00 %	Patrimônio líquido médio
Período de 20/12/2025 a 28/02/2026	1.468,312553	3,30%	3,30%	4.336
Período de 1º/03/2025 a 19/12/2025 (¹)	1.421,341594	15,97%	15,97%	-
Período de 14/09/2024 a 28/02/2025	1.225,597067	13,52%	13,52%	-
Período de 1º/03/2024 a 13/09/2024 (¹)	1.079,667580	15,66%	15,66%	-

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SANTA CRUZ CAPITAL
CNPJ: 32.969.429/0001-88
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Períodos de 20 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de 1º de março de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração), de 14 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e de 1º de março de 2024 a 13 de setembro de 2024 (data de transferência de administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Subclasse mezanino preferencial C	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 4,00 %	Patrimônio líquido médio
Período de 20/12/2025 a 28/02/2026	1.067,881525	3,30%	3,30%	3.021
Período de 1º/03/2025 a 19/12/2025 (¹)	1.033,720254	15,43%	15,43%	-
Período de 14/09/2024 a 28/02/2025	895,573578	8,98%	8,98%	-
Período de 1º/03/2024 a 13/09/2024 (¹)	821,763076	(1,33%)	-	-

Subclasse mezanino preferencial D	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 4,00 %	Patrimônio líquido médio
Período de 20/12/2025 a 28/02/2026	1.262,078291	3,30%	3,30%	33.995
Período de 1º/03/2025 a 19/12/2025 (¹)	1.221,704716	15,41%	15,41%	-
Período de 14/09/2024 a 28/02/2025	1.058,552552	8,87%	8,87%	-
Período de 1º/03/2024 a 13/09/2024 (¹)	972,346543	10,05%	10,05%	-

Subclasse mezanino preferencial E	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 4,00 %	Patrimônio líquido médio
Período de 20/12/2025 a 28/02/2026	1.427,384794	3,30%	3,30%	3.477
Período de 1º/03/2025 a 19/12/2025 (¹)	1.381,723109	15,41%	15,41%	-
Período de 14/09/2024 a 28/02/2025	1.197,201344	8,79%	8,79%	-
Período de 1º/03/2024 a 13/09/2024 (¹)	1.099,704107	9,97%	9,97%	-

Subclasse mezanino preferencial F	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 4,00 %	Patrimônio líquido médio
Período de 20/12/2025 a 28/02/2026	1.334,231886	3,30%	3,30%	919
Período de 1º/03/2025 a 19/12/2025 (¹)	1.291,550122	15,41%	15,41%	-
Período de 14/09/2024 a 28/02/2025	1.119,070487	8,87%	8,87%	-
Período de 1º/03/2024 a 13/09/2024 (¹)	1.027,936029	2,79%	2,79%	-

Subclasse subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 20/12/2025 a 28/02/2026	505,975152	(20,05%)	11.323
Período de 1º/03/2025 a 19/12/2025 (¹)	632,892702	15,35%	-
Período de 14/09/2024 a 28/02/2025	548,666414	12,93%	-
Período de 1º/03/2024 a 13/09/2024 (¹)	485,837924	(45,59%)	-

(¹) data de transferência da administração.
(²) data de início da subclasse de cotas.

O valor da cota e rentabilidade teórica desconsidera o efeito da amortização de cotas realizada nos períodos.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração da subclasse ou em virtude da liquidação do Fundo. As cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As cotas serão divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezaninos e cotas subordinadas juniores, sendo que as cotas subordinadas mezaninos poderão ser divididas em múltiplas subclasses.

b) Emissões e integralizações de cotas

O valor unitário de emissão em cada primeira emissão de cada subclasse ou série de cotas será de R$1 (mil reais).

Na emissão de cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

A integralização de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior podem ser efetuados por meio de transferência bancária ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN.

Nos períodos de 20 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e de 1º de março de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração), não houve emissão de novas cotas.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	De 14/09/2024 a 28/02/2025		De 1º/03/2024 a 13/09/2024 (1)	
	Quantidade	R$	Quantidade	R$
Cotas sênior VII	-	-	5.200,000000	5.200
Cotas sênior VI	-	-	41.911.999943	43.747
Cotas mezanino VI	-	-	9.715,999996	10.309
Cotas mezanino IV	1.425.854949	2.000	-	-
Cotas mezanino preferencial E	-	-	2.474.999996	2.501
Cotas mezanino preferencial F	-	-	700.000000	700
Total	**1.425,854949**	**2.000**	**60.002,999935**	**62.457**

(¹) data de transferência da administração.

c) Amortização e resgates de cotas

As cotas subordinadas júnior poderão ser amortizadas ou resgatadas em direitos creditórios.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino só poderão ser resgatadas em direitos creditórios no caso de liquidação antecipada do Fundo e desde que o Fundo não tenha caixa disponível.

Para fins de amortização e resgate das cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil anterior à data do pagamento da amortização (“cota de fechamento”).

A amortização e o resgate de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior podem ser efetuados por meio de transferência bancária ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN.

As amortizações estão assim representadas:

Nos períodos de 20 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e de 1º de março de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração) e de 14 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, não houve amortização de cotas.

	Amortizações
Subclasse de cotas	**De 1º/03/2024 a 13/09/2024 (¹)**
Cotas mezanino III	(958)
Cotas mezanino IV	(1.907)
Cotas mezanino V	(2.338)
Cotas mezanino preferencial C	(538)
Cotas mezanino preferencial D	(4.851)
Cotas sênior IV	(5.171)
Cotas sênior V	(23.548)
Total	**(39.311)**

(¹) data de transferência da administração.

Os resgates estão assim representados:

Nos períodos de 20 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e de 1º de março de 2025 a 19 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração) e de 14 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 não resgate de cotas.

Subclasse de cotas	De 1º/03/2024 a 13/09/2024 (1)	
	Quantidade	R$
Cotas sênior II	30.000,000000	(6.084)
Cotas sênior III	29.999,999995	(5.776)
Cotas mezanino II	9.999,506672	(3.725)
Cotas mezanino preferencial B	4.998,925021	(1.072)
Total	**74.998,431688**	**(16.657)**

(1) data de transferência da administração.

d) Negociação das cotas

As Cotas ofertadas publicamente serão depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

11 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Galapagos Capital Investimentos e Participações Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuidor:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

Taxa de administração. Pelos serviços desempenhados pelo administrador, é devido pelo Fundo uma taxa de administração equivalente a equivalente a 0,20% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Taxa de gestão. Pelos serviços desempenhados pelo gestor, é devido pelo Fundo uma taxa de gestão equivalente a 0,50% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 20, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Os valores acima são pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculada e provisionada todo dia útil como despesa do Fundo, em uma base de 252 dias.
Não serão cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

As despesas foram as seguintes:

	De 20/12/2025 a 28/02/2026	De 1º/03/2025 a 19/12/2025 (1)	De 14/09/2024 a 28/02/2025	De 1º/03/2024 a 13/09/2024 (1)
Taxa de administração	84	624	367	276
Taxa de gestão	801	3.102	1.686	1.839
Total	**885**	**3.726**	**2.053**	**2.115**

(1) data de transferência da administração.

13 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15 Demandas judiciais

No período findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo encontra-se como polo passivo em dois processos judiciais cujo a probabilidade de perda é possível, no montante de R$ 57.004.(De 14/09/2024 a 28/02/2025 – R$ 192.868 / De 1º/03/2024 a 13/09/2024 – não havia demandas).

16 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de

IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 12 o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Cotas de fundos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento; e
- ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo.

18 Alterações estatutárias

Em 30 de dezembro de 2025, por meio da assembleia especial de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. dispensar a cogestora do cumprimento do limite estabelecido para o prazo médio da carteira de direitos creditórios nos dias 03, 09 e 11 de dezembro de 2025;
ii. alterar a redação do inciso III do item 8.2 do anexo I do regulamento;
iii. atualizar a denominação e endereço da gestora; e
iv. autorizar a administradora, a gestora e a cogestora para realizarem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações desta assembleia.

Em 04 de fevereiro de 2026, por meio da assembleia geral e especial de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a substituição do atual prestador de serviço de gestão do Fundo, qual seja a SRM Empírica Gestão de Crédito Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.896.871/0001-99, de modo que as responsabilidades e obrigações serão assumidas pela cogestora, que passará a ser qualificada como gestora no regulamento:
ii. a exclusão dos termos definidos “contratos de cogestão” e “cogestora” do glossário do

regulamento;

iii. a exclusão do item 1.2.2. do regulamento e a alteração da redação do item 1.2.3 do regulamento;
iv. a alteração da taxa de gestão prevista no item 6.2. do anexo I do regulamento;
v. A alteração da redação do inciso VII do item 8.2. do anexo I do regulamento;
vi. A alteração da redação do inciso III do item 8.3. do anexo I do regulamento;
vii. A exclusão do comitê de crédito previsto no item 13 do anexo I do regulamento;
viii. A consolidação do regulamento, nos termos do anexo I da respectiva ata; e
ix. autorizar a administradora e a cogestora a realizarem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações desta assembleia.

19 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

20 Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****